

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 013, DE 02 DE ABRIL DE 2015

“Dispõe sobre autorização à Administração Pública do Município de Adamantina celebrar Termo de Convênio com o Lar Cristão de Adamantina, objetivando a execução do Programa de Educação Infantil em Regime de Creche e de Ações Complementares à Pré-Escola.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a celebrar Convênio com o *Lar Cristão de Adamantina*, objetivando a execução do *Programa de Educação Infantil em Regime de Creche e de Ações Complementares à Pré-Escola*, utilizando recursos oriundos do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica.

Artigo 2º As eventuais despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 14 de abril de 2015.

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL

Presidente

FÁBIO ROBERTO AMADIO

1º Secretário

AGUINALDO PIRES GALVÃO

2º Secretário